



RESOLUÇÃO SF Nº 424/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

Disciplina, para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018, a operacionalização da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos – TCRDRS, nos termos da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações.

VALTERMIR PEREIRA, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o Decreto Municipal nº 8.412, de 14 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.395/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Excepcionalmente para o exercício de 2018, a partir de 1º de julho até 31 de dezembro de 2018, sobre o valor encontrado na taxa anual por economia – TAE, prevista no § 1º, artigo 3º, do Decreto nº 8.422, de 13 de abril de 2018, além do previsto no § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, serão concedidos subsídios por categoria de consumo, conforme incisos do § 3º do artigo 5º, da Lei nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 5.346, de 04 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Os valores em Reais a serem cobrados, no período, são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Valores cobrados a maior no mês de julho/2018 serão compensados nas faturas dos meses subsequentes, pela diferença entre o valor lançado e o valor constante na coluna do mês de julho do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Os débitos correspondentes à TCRDRS não pagos no respectivo vencimento, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão – FMP, bem como da multa e juros moratórios, na forma da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

§ 1º Sobre os valores lançados na conta de água e saneamento básico a título de Taxa de Coleta TCRDRS a partir da referência medida entre o período de 01/07/2018 a 31/12/2018, e que eventualmente não sejam pagas nos seus respectivos vencimentos, incidirão o que determina o disposto do caput deste artigo, sendo estes valores cobrados oportunamente pelo município por instrumentos próprios de cobrança e de acordo com o que dispõe o art. 9º da Lei nº 5.295/2017, alterado pela Lei nº 5.346, de 4 de julho de 2018.

§ 2º O instrumento de cobrança da TCRDRS, definido no art. 8º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, deverá consignar expressamente, de modo claro e visível aos usuários, o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. Nenhum usuário, independente da categoria de uso ou de qualquer outro critério, estará isento do pagamento das contas mensais da TCRDRS.

Art. 5º. Continuam em vigor as Resoluções nº. 422, de 19 de março de 2018 e nº. 423, de 16 de abril de 2018, naquilo que não for conflitante com esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, 20 de julho de 2018.

Valtermir Pereira
Secretário de Finanças

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 424/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

VALORES MENSAIS EM REAIS DA TAE POR ECONOMIA PARA 2018

Categoria de Consumo Residencial											
Faixa de Consumo (m³)	Nºs de Economias	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
Até 10	79.707	10,20	10,20	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91		
Acima de 10 e até 20	43.316	20,56	20,56	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95		
Acima de 20 e até 50	4.398	47,10	47,10	27,01	27,01	27,01	27,01	27,01	27,01		
Acima de 50 e até 400	82	195,71	195,71	60,02	60,02	60,02	60,02	60,02	60,02		
Acima de 400	3	6288,14	6288,14	5649,26	5649,26	5649,26	5649,26	5649,26	5649,26		
SUBTOTAL	127.506										

Categoria de Consumo Públicos/Assistenciais											
Faixa de Consumo (m³)	Nºs de Economias	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
Até 10	66	8,16	8,16	7,12	7,12	7,12	7,12	7,12	7,12		
Acima de 10 e até 20	29	26,61	26,61	23,24	23,24	23,24	23,24	23,24	23,24		
Acima de 20 e até 50	49	62,58	62,58	54,64	54,64	54,64	54,64	54,64	54,64		
Acima de 50 e até 400	149	255,49	255,49	223,09	223,09	223,09	223,09	223,09	223,09		
Acima de 400	15	1677,13	1677,13	559,04	559,04	559,04	559,04	559,04	559,04		
SUBTOTAL	308										

Categoria de Consumo Comercial											
Faixa de Consumo (m³)	Nºs de Economias	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
Até 10	6.267	8,60	8,60	7,51	7,51	7,51	7,51	7,51	7,51		
Acima de 10 e até 20	1.115	25,65	25,65	22,40	22,40	22,40	22,40	22,40	22,40		
Acima de 20 e até 50	423	61,07	61,07	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33	53,33		
Acima de 50 e até 400	135	190,22	190,22	166,10	166,10	166,10	166,10	166,10	166,10		
Acima de 400	4	1058,32	1058,32	352,78	352,78	352,78	352,78	352,78	352,78		
SUBTOTAL	7.944										

Categoria de Consumo Industrial/Grandes Consumidores											
Faixa de Consumo (m³)	Nºs de Economias	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
Até 10	772	8,97	8,97	7,83	7,83	7,83	7,83	7,83	7,83		
Acima de 10 e até 20	223	27,37	27,37	23,90	23,90	23,90	23,90	23,90	23,90		
Acima de 20 e até 50	199	57,18	57,18	49,93	49,93	49,93	49,93	49,93	49,93		
Acima de 50 e até 400	141	235,63	235,63	205,76	205,76	205,76	205,76	205,76	205,76		
Acima de 400	22	2339,10	2339,10	467,82	467,82	467,82	467,82	467,82	467,82		
SUBTOTAL	1.357										
TOTAL	137.115										



Valtermir Pereira
Secretário de Finanças